

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Decreto Regulamentar Regional Nº 8/1989 de 7 de Março

Considerando que, de acordo com o artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional nu. 48/80/A, de 18 de Outubro, os delegados de viação de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta são equiparados a chefes de divisão;

Considerando que, por lapso, no quadro de pessoal anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 31/87/A, de 18 de Novembro, não consta a criação dos correspondentes lugares, o que importa colmatar:

Assim:

O Governo Regional decreta, nos termos da alínea b) do artigo 229.º da Constituição, o seguinte: Artigo 1.º O quadro de pessoal a que se refere o Decreto Regulamentar Regional n.º 31/87/A, de 18 de Novembro, é alterado de acordo com o mapa anexo a este diploma.

Art.º 2.º O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação. Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 11 de Janeiro de 1989.

O Presidente do Governo Regional, João Bosco Mota Amara 1. Assinado em Angra do Heroísmo em 13 de Fevereiro de 1989.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Vasco Joaquim Rocha Vieira*

ANEXO

Mapa a que se refere o artigo 1º

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 13 de 28-3-1989.